

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00110/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB
Contratado: EDMAR DOS SANTOS COSTA
Valor Original do Contrato: R\$ 19.200,00
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS VITIMAS DA SECA NO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 34.910 DE 23 ABRIL DE 2014 DO ESTADO DA PARAIBA.
Nº do Aditivo: 02
Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO
Valor do aditivo : 0,00
Período da Vigência do segundo aditivo: Fica prorrogado até 16/01/2015
Data da Assinatura do aditivo: 02/12/2014

PORTARIA Nº 0601/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 13093/13, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0264/2013-GP, de 08 de julho de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora IRACI DIAS CLIDÓRIO, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula 0533-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0602/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 13052/13, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0211/2013-GP, de 10 de abril de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora ROSIRETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0190-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0603/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 13096/13, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0300/2013-GP, de 01 de agosto de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0212-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0604/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações

introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 13063/13, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0208/2013-GP, de 10 de abril de 2013, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora RITA GALDINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari, matrícula 0339-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0605/2014-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 13068/13, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0372/2014-GP, de 28 de janeiro de 2014, concedendo APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA IRINETE LUCENA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0363-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, com proventos calculados na forma da Lei de regência.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 027/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 001/2014-IPSMPL, de 16 de junho de 2014, publicada no Jornal Oficial do Município, no mesmo mês e ano, a qual passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público JOSÉ FLOR FILHO, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 013-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o estabelecido pela Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 028/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA IRINETE LUCENA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0363-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 029/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora RITA GALDINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gari, matrícula 0339-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 030/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 0212-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 031/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora ROSIRETE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0190-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 032/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora IRACI DIAS CLIDÓRIO, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula 0533-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 033/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 018/2014-IPSMPL, de 08 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial do Município, no mesmo mês e ano, a qual passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os proventos

proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público PEDRO MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, matrícula 0302-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o estabelecido pela Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente

PORTARIA Nº 034/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar ato de APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 018/2014-IPSMPL, de 08 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial do Município, no mesmo mês e ano, a qual passará a vigor com o seguinte teor.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público ANTÔNIO ALVES VIANA, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 407-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o estabelecido pela Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 02 de dezembro de 2014.

José Odeon Braga Neto
Presidente